

DECRETO Nº. 018 DE 19 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº003 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, SOBRE ALVARÁ, TARIFA DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^o. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento e a arrecadação da Taxa de Fiscalização para Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, e ou da Taxa de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas para o exercício da atividade – ALVARÁ – e Tarifa de Expediente – TE, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à Prefeitura identificação da atividade do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O Tributo especificado no caput do artigo anterior serão lançados e arrecadados em um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R\$ 3,00 (três reais), por lançamento de cada atividade, que terá sua função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 2º - O vencimento para pagamento sem acréscimo será até o dia **31/07/2013**.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

Maria José das Graças Azevedo
Prefeita Municipal